

PORTARIA N. 26 de 23 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício das prerrogativas asseguradas nos artigos 127, *caput*, 129, inciso IX, e 130 da Constituição da República, na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, Lei Orgânica do Ministério Público paranaense, no artigo 150, inciso V da Lei Complementar estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, ainda, nos artigos 7º, inciso XXI, 21, V, 25 e 26 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, **e em especial o decidido em reunião do Colégio de Procuradores ocorrida no último dia 20/04/2018** determina através desta:

Art. 1º - A Dra. Kátia Regina Puchaski, titular da 3ª Procuradoria de Contas do MPC/PR como responsável pelo Procedimento Preliminar de Apuração (PPA) a respeito dos fatos relativos ao possível esvaziamento das competências das Secretarias Municipais da Educação das localidades sob a influência do Codinorp (Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná, cuja gestão é de responsabilidade do Prefeito Municipal de Prado Ferreira) a partir dos fatos relatados a este MPC/PR através de ofício encaminhamento pelo Conselho Estadual do FUNDEB no Paraná.

Art.2º - Nos termos do que está definido no artigo 3º da Resolução nº 02 de 25/11/2011 do Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Paraná, dever-se-á obedecer todo o rol de formalidades ali descrito, inclusive quanto à instauração do PPA, estando à disposição do gabinete da 3ª Procuradoria de

Contas a estrutura da Secretaria do MPC/PR para a prática e encaminhamento dos atos necessários a convocações, requisições, assentamentos e registros.

Publique-se e cientifiquem-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral em Curitiba, 23 de abril de 2018.

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná